PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PL 98/07

MENSAGEM Nº 066 98 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

Senhor Presidente:

Encaminho a essa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

O presente projeto que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, tem por finalidade a transferência de recurso financeiro a entidade ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE DRACENA, para celebração de convênio.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em **regime de urgência**, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
MB./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. LIMA 03/DEZ/2007 09:54 00025953

FL Nº 03
PROC Nº PL98/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 066/91 - de 30 de Novembro de 2007.
"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro a entidade ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE DRACENA, com recursos próprios, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Agricultura

02 09 01.20 601 0210 2.022 – 3.3.50.41 – Contribuições.....	R$-	75.000,00
Total.....	R$-	75.000,00

§ Único - O referido repasse fica inserido na LDO do exercício de 2007 do município de Dracena.

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulações de dotações orçamentárias, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER LEGISLATIVO
Corpo Legislativo

01 01 01.01 031 0101 2.001 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	65.000,00
01 01 01.01 031 0101 2.001 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....	R$-	10.000,00
Total.....	R$-	75.000,00

FL Nº 04
PROC Nº PL 98/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 066 - de 30 de Novembro de 2007.

-fls02-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 30 de novembro de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal